



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

PROJETO DE LEI Nº 007/2021

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE _____

Altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 5.429, de 30 de setembro de 2014.

Art. 1º O inciso IV, do art. 3-A da Lei nº 5.429, de 30 de setembro de 2014, com redação dada pela Lei nº 6.078 de 24 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3-A...

...

IV – proprietário de imóvel, sendo pessoa com deficiência física, visual, intelectual severa ou profunda, autistas, com redução de capacidade para o exercício de atividades laborais, desde que comprovadas mediante laudo emitido por serviço médico oficial da União, Estado ou Município e/ou documentos comprobatórios dispostos na legislação, cuja renda mensal não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos, não integrando ao somatório, a parcela do 13º salário, mediante comprovantes;

[...]”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Art. 2º Acrescenta o inciso VIII ao art. 3-A da Lei nº 5.429, de 30 de setembro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“3-A...

[...]

VIII – proprietário de imóvel que tenha como dependentes pessoas com deficiência física; visual; intelectual, severa ou profunda, autistas; com redução de capacidade para o exercício de atividades laborais, desde que comprovadas mediante laudo emitido por serviço médico oficial da União, Estado ou Município e/ou documentos comprobatórios dispostos na legislação cuja renda mensal não ultrapasse a 02 (dois) salários mínimos, não integrando ao somatório, a parcela do 13º salário, mediante comprovantes.

[...]”

Art. 3º O contribuinte deverá encaminhar requerimento no ano em curso, conforme calendário instituído pelo Poder Executivo, para que a isenção se opere no exercício seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

Roger Caputi Araújo

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A alteração proposta neste Projeto de Lei visa ampliar o rol de pessoas isentas do pagamento da Taxa de Coleta de Lixo - TCL, tais como autistas e/ou seus pais ou responsáveis.

Tal proposição visa atender abaixo assinado, que segue anexo, indo, portanto, ao encontro do interesse da comunidade.

Sala das Sessões em 17 de fevereiro de 2021.

Ed Moraes
Bancada do MDB

Miguel Calderon
Bancada do PP

Vagner Gonçalves
Bancada do PDT

João Pereira
Bancada do MDB

Charlon Muller
Bancada do MDB

Maicon do Prado
Bancada do PDT

Luis Carlos Aliardi

Ricardo Bolzan

Eduardo Pellegrini

